EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026

O **MUNICÍPIO DE IRANI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI CANCI**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que realizará Chamada Pública para fins de **CREDENCIAMENTO** nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 804 de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

O envio da documentação terá início às 08:00 horas do dia 22 de junho de 2026 e ficará aberto até as 17:30 horas do dia 22 de junho de 2030.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Irani (https://irani.sc.gov.br/licitacoes/) e no Portal Nacional de Compras Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Comissão de Contratação: Servidores nomeados pelo Decreto Municipal nº 182/2024, e- mail: licitacao@irani.sc.gov.br ou compras@irani.sc.gov.br .

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por finalidade o CREDENCIAMENTO de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos diversos pertencentes ao Município de Irani e suas secretarias, fundos, Fundações e Autarquias, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A remuneração dos serviços prestados tem como parâmetro os valores estabelecidos neste edital com base em pesquisas realizadas, a qual será pago valor por hora, serviço ou km conforme segue:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Máximo
1.	Serviço de MÃO DE OBRA mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS LEVES de até 5 lugares da frota Municipal (incluindo passagem de scanner se necessário).	Hora	4.259	R$ 113,75
2.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção mecânica de VEÍCULOS	Un.	1	R$ 385.500,00

	LEVES de até 5 lugares e utilitários da frota.			
3.	Serviço de MÃO DE OBRA mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLO e SIMILARES da frota Municipal (incluindo passagem de scanner se necessário).	Hora	2.520	R$ 146,75
4.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção mecânica de VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLO e SIMILARES da frota.	Un.	1	R$ 392.279,00
5.	Serviço de MÃO DE OBRA mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO CAÇAMBA da frota Municipal (incluindo passagem de scanner se necessário).	Hora	1.504	R$ 180,80
6.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção mecânica de VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO CAÇAMBA da frota.	Un.	1	R$ 300.000,00
7.	Serviço de MÃO DE OBRA mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva para MÁQUINAS PESADAS e TRATORES AGRÍCOLAS, da frota Municipal (incluindo passagem de scanner se necessário).	Hora	2.050	R$ 199,01
8.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção mecânica de MÁQUINAS PESADAS e TRATORES AGRÍCOLAS da frota.	Un.	1	R$ 400.000,00
9.	Serviço de MÃO DE OBRA especializada em conserto de BOMBA INJETORA (VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS e MÁQUINAS PESADAS) da frota Municipal.	Hora	400	R$ 196,96
10.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção de BOMBA INJETORA de	Un.	1	R$ 102.000,00

	veículos leves, pesados, utilitários e máquinas pesadas da frota.			
11.	Serviços de MÃO DE OBRA especializada em conserto de BOMBA HIDRÁULICA (VEÍCULOS LEVES E PESADOS, UTILITÁRIOS e MÁQUINAS PESADAS) da frota Municipal.	Hora	2.800	R$ 194,70
12.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção de BOMBA HIDRÁULICA de veículos leves, pesados, utilitários e máquinas pesadas da frota.	Un.	1	R$ 152.325,00
13.	Serviço de MÃO DE OBRA especializada em FREIOS para os VEÍCULOS LEVES da frota Municipal.	Hora	880	R$ 150,80
14.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção de FREIOS dos VEÍCULOS LEVES da frota Municipal.	Un.	1	R$ 130.196,00
15.	Serviço de MÃO DE OBRA especializada em FREIOS para os VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	Hora	376	R$ 201,66
16.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção de FREIOS dos VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES, da frota Municipal.	Un.	1	R$ 66.499,00
17.	Serviço de MÃO DE OBRA especializada em FREIOS para os VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES e MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	Hora	550	R$ 193,45
18.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção de FREIOS dos VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES e MÁQUINAS PESADAS, da frota Municipal.	Un.	1	R$ 115.000,00
19.	Serviço de MÃO DE OBRA elétrica automotiva para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS LEVES de até 5 lugares da frota Municipal.	Hora	920	R$ 98,08

20.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção elétrica de VEÍCULOS LEVES de até 5 lugares da frota Municipal.	Un.	1	R$ 121.500,00
21.	Serviço de MÃO DE OBRA elétrica automotiva para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	Hora	601	R$ 118,83
22.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção elétrica de VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	Un.	1	R$ 55.000,00
23.	Serviço de MÃO DE OBRA elétrica automotiva para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES e MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	Hora	1.150	R$ 162,60
24.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção elétrica de VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES e MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	Un.	1	R$ 220.000,00
25.	Serviço de MÃO DE OBRA EM TORNO, solda elétrica, MIG, em vareta e solda de oxigênio para VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS e IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS da frota Municipal.	Hora	338	R$ 187,97
26.	Serviço de MÃO DE OBRA DE SOLDA para recuperação e conserto de peças, incluindo solda elétrica, MIG, arame e eletrodo para VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, da frota Municipal.	Hora	275	R$ 188,88
27.	Serviço de MÃO DE OBRA de chapeação em geral, funilaria, lataria e pintura em geral, para VEÍCULOS LEVES de ATÉ 5 LUGARES da frota Municipal.	Hora	505	R$ 117,02

28.	Serviço de MÃO DE OBRA de chapeação em geral, funilaria, lataria e pintura em geral, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES, da frota Municipal.	Hora	160	R$ 163,82
29.	Serviço de MÃO DE OBRA de chapeação em geral, funilaria, lataria e pintura em geral, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, da frota Municipal.	Hora	680	R$ 142,33
30.	Serviço de MÃO DE OBRA de chapeação em geral, funilaria, lataria e pintura em geral, para MÁQUINAS PESADAS, da frota Municipal.	Hora	200	R$ 238,89
31.	Serviço de MÃO DE OBRA especializada para manutenção preventiva e corretiva na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS LEVES de ATÉ 5 LUGARES da frota Municipal.	Hora	700	R$ 183,33
32.	Fornecimento de peças para manutenção na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS LEVES de ATÉ 5 LUGARES da frota Municipal.	Un.	1	R$ 53.000,00
33.	Serviço de MÃO DE OBRA especializada para manutenção preventiva e corretiva na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES, da frota Municipal.	Hora	380	R$ 190,58
34.	Fornecimento de peças para manutenção na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	Un.	1	R$ 17.000,00
35.	Serviço de MÃO DE OBRA especializada para manutenção preventiva e corretiva na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.	Hora	200	R$ 201,66

36.	Fornecimento de peças para manutenção na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.	Un.	1	R$ 20.000,00
37.	Serviço de MÃO DE OBRA especializada para manutenção preventiva e corretiva na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	Hora	500	R$ 211,66
38.	Fornecimento de peças para manutenção na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	Un.	1	R$ 50.000,00
39.	Serviço de MÃO DE OBRA para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para veículos leves, da frota municipal.	Hora	783	R$ 172,77
40.	Fornecimento de peças para manutenção de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS LEVES e UTILITÁRIOS da frota Municipal.	Un.	1	R$ 74.000,00
41.	Serviço de MÃO DE OBRA para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS E SIMILARES, da frota municipal.	Hora	415	R$ 174,44
42.	Fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	Un.	1	R$ 27.000,00
43.	Serviço de MÃO DE OBRA para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES, da frota municipal.	Hora	270	R$ 153,95
44.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS,	Un.	1	R$ 55.000,00

	MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.			
45.	Serviço de MÃO DE OBRA de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado automotivo, para MÁQUINAS PESADAS, da frota municipal.	Hora	500	R$ 178,38
46.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	Un.	1	R$ 50.000,00
47.	Recargas de gás para ar condicionado para VEÍCULOS LEVES da frota Municipal.	Un.	111	R$ 234,44
48.	Recargas de gás para ar condicionado para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	Un.	32	R$ 261,11
49.	Recargas de gás para ar condicionado para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.	Un.	30	R$ 293,80
50.	Recargas de gás para ar condicionado para MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	Un.	100	R$ 275,83
51.	Filtro de ar condicionado para VEÍCULOS LEVES de até 5 LUGARES da frota Municipal.	Un.	101	R$ 54,33
52.	Filtro de ar condicionado para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	Un.	32	R$ 71,66
53.	Filtro de ar condicionado para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.	Un.	50	R$ 115,97
54.	Filtro de ar condicionado (anti-pólen) para MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	Un.	100	R$ 253,33
55.	Serviço de PRENSAGEM DE MANGUEIRA HIDRÁULICAS (com reaproveitamento das peças) para manutenções preventivas e corretivas de	Hora	272	R$ 114,50

	máquinas pesadas e caminhões da frota Municipal.			
56.	Fornecimento de mangueiras hidráulicas e terminais para manutenções preventivas e corretivas das MÁQUINAS PESADAS e CAMINHÕES.	Un.	1	R$ 150.000,00
57.	Serviço de PRENSAGEM DE MANGUEIRA HIDRÁULICAS (sem reaproveitamento das peças) para manutenções preventivas e corretivas de máquinas pesadas e caminhões da frota Municipal.	Hora	222	R$ 126,66
58.	Serviço de TAPEÇARIA e ESTOFARIA para VEÍCULOS LEVES, PESADOS, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e MÁQUINAS PESADAS.	Hora	740	R$ 161,66
59.	Fornecimento de MATERIAL, tecido, espuma, entre outros, para manutenção corretiva de TAPEÇARIA e ESTOFARIA, para VEÍCULOS LEVES, PESADOS, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e MÁQUINAS PESADAS.	Un.	1	R$ 111.000,00
60.	Serviço de CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO e MONTAGEM de PELÍCULA, para AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS e MÁQUINAS PESADAS, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.	Hora	1700	R$ 177,00
61.	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de MOTOSSERAS, TRATORITO e ROÇADEIRAS, SERRA MÁRMORE FURRADEIRAS/PARAFUSADEIRAS, EMPILHADEIRA, MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR E SIMILARES.	Hora	200	R$ 75,58
62.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção corretiva e preventiva de	Un.	1	R$ 26.000,00

	MOTOSSERAS, TRATORITO e ROÇADEIRAS, SERRA MÁRMORE FURRADEIRAS/PARAFUSADEIRAS, EMPILHADEIRA, MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR E SIMILARES			
63.	Serviços de guincho/socorro, para veículos leves e utilitários dentro do perímetro municipal até 40km.	Ser	50	R$ 284,09
64.	Serviços de guincho/socorro, para ônibus, caminhão e máquinas pesadas dentro do perímetro municipal até 40km.	Ser	50	R$ 600,00
65.	Km excedente de guincho/socorro, para veículos leves e utilitários, dos demais locais fora do perímetro municipal.	km	3.000	R$ 4,52
66.	Km excedente de guincho/socorro, para ônibus, caminhão e maquinas pesadas, dos demais locais fora do perímetro municipal.	km	3.000	R$ 7,83

1.3. Os credenciados deverão marcar quais os lotes participarão.

1.4. O presente credenciamento terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da homologação do processo, em que o quantitativo do serviço será dividido entre os credenciados por meio de rodízio, de modo a dar oportunidade de prestação do serviço para todos os declarados habilitados.

1.5. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Considera-se

Entende-se por manutenção preditiva o conjunto de técnicas e práticas voltadas ao monitoramento contínuo e análise dos sistemas e componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos da frota municipal. O objetivo desta abordagem é prevenir falhas potenciais antes que causem danos graves, permitindo que a manutenção seja realizada de forma adequada, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando paradas inesperadas dos veículos e equipamentos.

Manutenção preventiva: as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

Manutenção corretiva: as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a

reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo SOLICITANTE RESPONSÁVEL, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

Frota: todos os veículos do Município de Irani, Fundos, Fundações e Autarquias.

Demais Órgãos vinculados: Polícia Militar de Irani, Polícia Civil de Irani e Corpo de Bombeiros Militar de Irani.

Peça original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

Peça genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

2.1 Da limitação geográfica:

Os serviços contratados devem estar localizado num raio de 120 quilômetros da sede administrativa do município. A limitação da distância busca evitar que os veículos percorram distâncias exageradas ao se deslocarem para a manutenção o que acarreta em despesas operacionais ao Município — tais como tempo de espera da população, fiscalização por servidor, tempo do operador parado, tempo utilizado para deslocamento, risco de acidente além da possibilidade de agravar o problema mecânico. É permitido que o serviço de mão de obra seja prestado no pátio da secretaria ou em local pertencente ao prestador de serviço desde que não ultrapasse os 20 (vinte) quilômetros da sede administrativa de Irani. Caso haja necessidade de deslocamento do veículo/máquina através de guincho ou caminhão prancha, o mesmo será de responsabilidade do prestador de serviço.

2.2 Da Garantia dos Serviços e das peças

2.2.1. A empresa contratada arcará com a garantia de todos os serviços executados por seu pessoal técnico especializado (MECÂNICOS), bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos, pelo prazo de 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, contados após a entrega dos serviços.

2.2.2. Após a realização dos serviços será emitido a nota fiscal que se dará de base na data da garantia, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e/ou substituir as peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o município contratante;

2.2.3. A garantia para serviços e colocação de peças em retífica de motor, caixa e diferencial deverá ser de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou de 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal da prestação dos serviços;

3. DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

3.1. A demanda dos serviços será distribuída entre os CREDENCIADOS em sistema de rodízio e obedecerá a Ordem Cronológica de credenciados.

3.2. Caso haja mais que uma empresa credenciada, as secretarias requisitantes, irão controlar o sistema de rodízio, avisando e convocando as empresas credenciadas das solicitações.

3.2.1. Caso a empresa credenciada se recuse a prestar os serviços para o veículo ao qual for solicitado, ela será reposicionada, ficando atrás das demais empresas credenciadas.

3.2.2. A quantidade de serviços será distribuída de forma igualitária entre as empresas credenciadas.

3.3. A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Secretaria de Transportes.

3.4. As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

3.5. A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço (anexo IV) emitida pelo responsável designado pelo município contratante. Após recebimento do veículo e de posse da Ordem de Serviço contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, bem como a relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município para a execução da futura contratação nos termos previstos no presente termo para efeito de eventual aprovação e expedição da Ordem de Compra. 11/75

3.5.1. O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá Ordem de Compra à empresa credenciada para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

3.5.2. Ao receber a aprovação do orçamento a contratada terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado a partir da entrada do veículo na oficina para que o veículo seja reparado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

3.5.2.1. Quando houver a necessidade de trocar peças ou componentes dos veículos/máquinas/equipamentos, a empresa deverá comprovar que os valores estão em conformidade com os valores praticados no mercado para o mesmo produto;

3.5.2.2. A comprovação, pela empresa, deverá ocorrer mediante a apresentação de Notas Fiscais de serviços da mesma natureza, realizados nos últimos 12 (doze) meses pela contratada;

3.5.2.3. Caso a empresa não tenha realizado serviços da mesma natureza dentro do prazo mencionado no item anterior, deverá comprovar que o valor foi mensurado com base nas tabelas de preço divulgadas pelas montadoras, tais como AUDATEX, CÍLIA, TRAZ VALOR, ÓRION, dentre outras.

3.5.2.4. A variação entre os valores orçados e os valores exercidos no mercado ou constantes das tabelas de preço será avaliada pela Secretaria Requisitante, considerando as peculiaridades locais, bem como da prestação do serviço, não se admitindo a variação acima de 10% da média dos valores apresentados pela empresa ou dos valores encontrados nas tabelas de preço divulgadas pelas montadoras.

3.5.3. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da Ordem de Compra.

3.5.4. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa credenciada deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, por meio do fiscal do contrato, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

3.6. Os serviços serão realizados em local próprio da contratada ou em local indicado pelo solicitante, em casos excepcionais, mediante autorização do responsável e ou fiscal do contrato, devendo a mesma permitir livre acesso dos responsáveis para que se proceda à fiscalização dos serviços e peças fornecidas.

3.7. A Licitante deverá no ato da entrega do veículo reparado, entregar as peças usadas e que foram substituídas por peças novas, devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas. Este comportamento da contratada é obrigatório e facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução do Termo de Compromisso e as ações do controle interno municipal.

3.7.1. O servidor responsável deverá fotografar as peças substituídas e arquivar no processo como comprovação da despesa realizada.

3.8. Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

3.9. A empresa credenciada deverá preencher adesivo ou outro meio de registro informando a quilometragem ou a data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório, para os casos necessários.

3.10. Após a prestação dos serviços, a empresa credenciada deverá entregar o veículo no local informado pelo fiscal do contrato, de acordo com o indicado na Ordem de Compra.

3.11. É de inteira responsabilidade da credenciada suportar os custos decorrentes da remoção do veículo até a sede da empresa contratada, seja através de funcionário que busque o veículo ou ainda através de guincho ou outro veículo permitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para transporte de veículos, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos bens em serviço, devendo possuir para tanto, estrutura adequada para atendimento dos veículos previstos nesta licitação.

3.12. Os veículos, máquinas e equipamentos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no Anexo I deste estudo.

3.13. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria (Anexo VI), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

3.14. A credenciada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente

entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

3.15. Caso se constate má-fé, bem como quaisquer outras tentativas de burlar as regras do Edital, de enganar a Administração, favorecer-se ilicitamente, a empresa será descredenciada do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais que couberem.

3.16. **Da Conversão**

3.16.1. Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos, assim, recomenda-se a utilização da Tabela de Conversão da Hora Sexagesimal em Hora Centesimal (Anexo V).

3.16.2. O uso da Tabela de Conversão de Hora Sexagesimal para Centesimal (Anexo V) é indispensável para a realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento pessoas jurídicas que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste edital e seus Anexos. 13/75

4.2. A participação no credenciamento implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

4.3. As proponentes deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (Anexo II) para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

4.4. Não poderão participar deste credenciamento:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Empresas suspensas pelo Município de Irani (Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias) ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer **até as 17:30hrs do dia 11/06/2026**, 03 dias que antecedem a data de abertura do credenciamento, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.3. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada eletrônicamente junto ao Setor de Compras e Licitações, através da plataforma 1DOC https://irani.1doc.com.br/atendimentolocalizada.

5.4. Será admitida, no entanto, Impugnação remetida via correspondência física para o endereço citado, desde que seja **recebido** pelo Município no prazo estipulado no item anterior. O recebimento em data posterior será considerado **intempestivo**.

5.5. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

6.1. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com a indicação dos itens que irá participar;

6.2. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

7.1. **O envio da documentação terá início as 08:00 horas do dia 22 de junho de 2026 e fim as 17:30 horas do**

dia 22 de junho de 2030.

7.1.1. Os DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO para o credenciamento deverão ser protocolizados diretamente pela plataforma 1DOC https://irani.1doc.com.br/atendimento endereçado ao Setor de Compras e Licitações.

7.2. Para solicitação de Credenciamento os interessados deverão apresentar a documentação relacionada abaixo, contendo a seguinte assunto:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIMANETO N° 001/2026 – MECÃNICAS

Razão social:

Endereço:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

7.3. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

7.3.1. **HABILITAÇÃO:**

7.3.2. Requerimento de credenciamento (ANEXO II);

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.3.3. Prova de regularidade com fazenda Federal e com seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida da União;

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da credenciada;

7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da credenciada;

7.3.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

7.3.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.3.9. DECLARAÇÃO CONJUNTA Onde a proponente declarará o atendimento a exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o cumprimento de outras obrigações, nos termos do ANEXO III;

7.3.10. DECLARAÇÃO que dispõe de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas (Oficina), aparatos tecnológicos e mão de obra especializada em mecânica em geral. (Modelo do licitante).

7.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado

e acessível a todos, atribuindo- lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

8.1. O Município através da Comissão de Contratação fará análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo eletrônico, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão.

8.2. É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU);

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.3. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

8.4. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Comissão se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observado que:

a) A Comissão poderá suprir ou sanar, via Internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelos interessados, mediante a inserção de documentos; e

b) Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão diligenciará ao interessado para que, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

8.5. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

8.5.1. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

8.5.2. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

8.6. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão.

9.2. A Autoridade Competente realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da

Comissão.

9.3. AS contratações serão efetuadas com base no art. 74 inciso IV, da Lei 14.133/2021 e terão início a partir da homologação dos credenciados e formalização dos contratos.

9.4. O credenciado será convocado, no prazo de até 5 (cinco) dias, para firmar o contrato/Ata de Registro de Preço - ARP.

9.5. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou ARP, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades editalícias e/ou legalmente estabelecidas.

9.6. Os contratos não autorizam, de imediato, a prestação de serviços e nem o direito ao recebimento de qualquer valor, o que se darão somente após a Ordem de Compra emitida pelo setor de Compras e Licitações de cada secretaria.

9.7. O prazo de vigência dos contratos será de 12 meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

9.8. Caso duas ou mais empresas sejam habilitadas, serão garantidas condições proporcionais e igualitárias na prestação e pagamento dos serviços objeto deste edital, independentemente do momento da contratação;

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. As obrigações da vencedora estão previstas na minuta do Contrato, integrante deste edital (ANEXO VIII).

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste credenciamento cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura e publicação da ata, nos casos de:

a. Habilitação ou inabilitação do interessado;

b. Anulação ou revogação do credenciamento;

c. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.2. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas eletronicamente através da plataforma 1DOC https://irani.1doc.com.br/atendimento endereçado ao Setor de Compras e Licitações, no horário 07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h30min do Município de Irani/SC.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, a ser informada no momento da contratação dos serviços.

12.2 — Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste edital têm seu valor estimado, os quais serão pagos ao credenciado de acordo com a demanda dos serviços.

12.3 — O Município se compromete a providenciar a dotação orçamentária referente aos meses do exercício financeiro subsequentes.

13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

13.4.1. pedido formalizado pelo credenciado na forma escrita ao órgão contratante, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

13.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

13.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento estão previstas na minuta do Contrato, integrante deste edital (ANEXO VIII)

16. VIGÊNCIA E REAJUSTE

16.1. O edital de credenciamento terá validade de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado e o contrato deles decorrentes até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste dos itens o índice do IPCA, ou, na ausência deste, outro índice aplicável. 19/75

16.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano do credenciamento.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 95/2024 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4. A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de irani, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

17.5. Considerando o processo multientidade, deverá após a formalização da Ata de Registro de Preços ter a indicação de no mínimo 1 (um) Fiscal por secretaria participante e 1 (um) Gestor do órgão gerenciador do processo para acompanhamento e registro de todas as irregularidades do processo.

18. DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

18.1. Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 14.133/2021 e alterações,

os preceitos do direito público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Cada parte, na execução do processo de licitação, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória;

19.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de chamada pública, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.5. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Contratado, anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;

19.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://irani.sc.gov.br/licitacoes/.

19.8. Outras informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, Rua Eilirio de Gregori, n° 207, centro, Irani/SC- Contato: (49) 3432-33214;

19.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Requerimento de Credenciamento;

Anexo III – Declaração Conjunta;

Anexo IV – Modelo de Ordem de Serviço; Anexo V – Tabela de Conversão;

ANEXO VI – Relação dos veículos da Frota do Município; Anexo VII – Dados bancários.

Anexo VIII – Minuta do Contrato

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.06.19 11:16:19 -03'00'

Irani (SC), 05 de junho de 2026.

VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO N° 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

Os objetos da presente demanda são de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, visando o credenciamento de oficinas.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quant.
1.	Serviço de MÃO DE OBRA mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS LEVES de até 5 lugares da frota Municipal (incluindo passagem de scanner se necessário).	Hora	4.259
2.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção mecânica de VEÍCULOS LEVES de até 5 lugares e utilitários da frota.	Un.	R$ 385.500,00
3.	Serviço de MÃO DE OBRA mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLO e SIMILARES da frota Municipal (incluindo passagem de scanner se necessário).	Hora	2.520
4.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção mecânica de VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLO e SIMILARES da frota.	Un.	R$ 392.279,00
5.	Serviço de MÃO DE OBRA mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO CAÇAMBA da frota Municipal (incluindo passagem de scanner se necessário).	Hora	1.504
6.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção mecânica de VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO CAÇAMBA da frota.	Un.	R$ 300.000,00

7.	Serviço de MÃO DE OBRA mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva para MÁQUINAS PESADAS e TRATORES AGRÍCOLAS, da frota Municipal (incluindo passagem de scanner se necessário).	Hora	2.050
8.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção mecânica de MÁQUINAS PESADAS e TRATORES AGRÍCOLAS da frota.	Un.	R$ 400.000,00
9.	Serviço de MÃO DE OBRA especializada em conserto de BOMBA INJETORA (VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS e MÁQUINAS PESADAS) da frota Municipal.	Hora	400
10.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção de BOMBA INJETORA de veículos leves, pesados, utilitários e máquinas pesadas da frota.	Un.	R$ 102.000,00
11.	Serviços de MÃO DE OBRA especializada em conserto de BOMBA HIDRÁULICA (VEÍCULOS LEVES E PESADOS, UTILITÁRIOS e MÁQUINAS PESADAS) da frota Municipal.	Hora	2.800
12.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção de BOMBA HIDRÁULICA de veículos leves, pesados, utilitários e máquinas pesadas da frota.	Un.	R$ 152.325,00
13.	Serviço de MÃO DE OBRA especializada em FREIOS para os VEÍCULOS LEVES da frota Municipal.	Hora	880
14.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção de FREIOS dos VEÍCULOS LEVES da frota Municipal.	Un.	R$ 130.196,00
15.	Serviço de MÃO DE OBRA especializada em FREIOS para os VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	Hora	376
16.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção de FREIOS dos VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES, da frota Municipal.	Un.	R$ 66.499,00
17.	Serviço de MÃO DE OBRA especializada em FREIOS para os VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES e MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	Hora	550
18.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção de FREIOS dos VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES e MÁQUINAS PESADAS, da frota Municipal.	Un.	R$ 115.000,00
19.	Serviço de MÃO DE OBRA elétrica automotiva para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS LEVES de até 5 lugares da frota Municipal.	Hora	920
20.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção elétrica de VEÍCULOS LEVES de até 5 lugares da frota Municipal.	Un.	R$ 121.500,00
21.	Serviço de MÃO DE OBRA elétrica automotiva para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	Hora	601
22.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção elétrica de VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS DOBLOS e SIMILARES da frota	Un.	R$ 55.000,00

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

	Municipal.		
23.	Serviço de MÃO DE OBRA elétrica automotiva para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES e MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	Hora	1.150
24.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção elétrica de VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES e MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	Un.	R$ 220.000,00
25.	Serviço de MÃO DE OBRA EM TORNO, solda elétrica, MIG, em vareta e solda de oxigênio para VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS e IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS da frota Municipal.	Hora	338
26.	Serviço de MÃO DE OBRA DE SOLDA para recuperação e conserto de peças, incluindo solda elétrica, MIG, arame e eletrodo para VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, da frota Municipal.	Hora	275
27.	Serviço de MÃO DE OBRA de chapeação em geral, funilaria, lataria e pintura em geral, para VEÍCULOS LEVES de ATÉ 5 LUGARES da frota Municipal.	Hora	505
28.	Serviço de MÃO DE OBRA de chapeação em geral, funilaria, lataria e pintura em geral, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES, da frota Municipal.	Hora	160
29.	Serviço de MÃO DE OBRA de chapeação em geral, funilaria, lataria e pintura em geral, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, da frota Municipal.	Hora	680
30.	Serviço de MÃO DE OBRA de chapeação em geral, funilaria, lataria e pintura em geral, para MÁQUINAS PESADAS, da frota Municipal.	Hora	200
31.	Serviço de MÃO DE OBRA especializada para manutenção preventiva e corretiva na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS LEVES de ATÉ 5 LUGARES da frota Municipal.	Hora	700
32.	Fornecimento de peças para manutenção na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS LEVES de ATÉ 5 LUGARES da frota Municipal.	Un.	R$ 53.000,00
33.	Serviço de MÃO DE OBRA especializada para manutenção preventiva e corretiva na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES, da frota Municipal.	Hora	380
34.	Fornecimento de peças para manutenção na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	Un.	R$ 17.000,00
35.	Serviço de MÃO DE OBRA especializada para manutenção preventiva e corretiva na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e	Hora	200

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

	CAMINHÕES da frota Municipal.		
36.	Fornecimento de peças para manutenção na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.	Un.	R$ 20.000,00
37.	Serviço de MÃO DE OBRA especializada para manutenção preventiva e corretiva na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	Hora	500
38.	Fornecimento de peças para manutenção na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	Un.	R$ 50.000,00
39.	Serviço de MÃO DE OBRA para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para veículos leves, da frota municipal.	Hora	783
40.	Fornecimento de peças para manutenção de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS LEVES e UTILITÁRIOS da frota Municipal.	Un.	R$ 74.000,00
41.	Serviço de MÃO DE OBRA para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS E SIMILARES, da frota municipal.	Hora	415
42.	Fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	Un.	R$ 27.000,00
43.	Serviço de MÃO DE OBRA para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES, da frota municipal.	Hora	270
44.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.	Un.	R$ 55.000,00
45.	Serviço de MÃO DE OBRA de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado automotivo, para MÁQUINAS PESADAS, da frota municipal.	Hora	500
46.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	Un.	R$ 50.000,00
47.	Recargas de gás para ar condicionado para VEÍCULOS LEVES da frota Municipal.	Un.	111
48.	Recargas de gás para ar condicionado para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	Un.	32
49.	Recargas de gás para ar condicionado para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.	Un.	30
50.	Recargas de gás para ar condicionado para MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	Un.	100

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

51.	Filtro de ar condicionado para VEÍCULOS LEVES de até 5 LUGARES da frota Municipal.	Un.	101
52.	Filtro de ar condicionado para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	Un.	32
53.	Filtro de ar condicionado para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.	Un.	50
54.	Filtro de ar condicionado (anti-pólen) para MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	Un.	100
55.	Serviço de PRENSAGEM DE MANGUEIRA HIDRÁULICAS (com reaproveitamento das peças) para manutenções preventivas e corretivas de máquinas pesadas e caminhões da frota Municipal.	Hora	272
56.	Fornecimento de mangueiras hidráulicas e terminais para manutenções preventivas e corretivas das MÁQUINAS PESADAS e CAMINHÕES.	Un.	R$ 150.000,00
57.	Serviço de PRENSAGEM DE MANGUEIRA HIDRÁULICAS (sem reaproveitamento das peças) para manutenções preventivas e corretivas de máquinas pesadas e caminhões da frota Municipal.	Hora	222
58.	Serviço de TAPEÇARIA e ESTOFARIA para VEÍCULOS LEVES, PESADOS, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e MÁQUINAS PESADAS.	Hora	740
59.	Fornecimento de MATERIAL, tecido, espuma, entre outros, para manutenção corretiva de TAPEÇARIA e ESTOFARIA, para VEÍCULOS LEVES, PESADOS, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e MÁQUINAS PESADAS.	Un.	R$ 111.000,00
60.	Serviço de CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO e MONTAGEM de PELÍCULA, para AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS e MÁQUINAS PESADAS, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.	Hora	1700
61.	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de MOTOSSERAS, TRATORITO e ROÇADEIRAS, SERRA MÁRMORE FURRADEIRAS/PARAFUSADEIRAS, EMPILHADEIRA, MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR E SIMILARES.	Hora	200
62.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção corretiva e preventiva de MOTOSSERAS, TRATORITO e ROÇADEIRAS, SERRA MÁRMORE FURRADEIRAS/PARAFUSADEIRAS, EMPILHADEIRA, MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR E SIMILARES.	Un.	R$ 26.000,00
63.	Serviços de guincho/socorro, para veículos leves e utilitários dentro do perímetro municipal até 40km.	Ser	50
64.	Serviços de guincho/socorro, para ônibus, caminhão e máquinas pesadas dentro do perímetro municipal até 40km.	Ser	50

65.	Km excedente de guincho/socorro, para veículos leves e utilitários, dos demais locais fora do perímetro municipal.	KM	3.000
66.	Km excedente de guincho/socorro, para ônibus, caminhão e maquinas pesadas, dos demais locais fora do perímetro municipal.	KM	3.000

1.3. Prazo e eventual prorrogação

O Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme estabelecido no art. 107 da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Irani/SC, no desempenho de suas competências legais e constitucionais, especialmente no que se refere à necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, vem, nos últimos anos, buscando estruturar um modelo de contratação que seja eficiente, econômico e juridicamente adequado para a manutenção de sua frota municipal. Esta é composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus escolares, caminhões e máquinas pesadas, utilizados no atendimento das demandas das Secretarias de Saúde, Educação, Obras, entre outros setores estratégicos.

No que se refere ao histórico das contratações, destaca-se que, a partir do ano de 2021, o Município passou a adotar o modelo tradicional de licitação, especialmente por meio da modalidade pregão eletrônico, com a contratação de um único fornecedor ou de número limitado de prestadores para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota. À época, tal modelo mostrou-se adequado sob o ponto de vista formal, por atender às exigências legais e ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Conforme demonstrado no histórico apresentado no Estudo Técnico Preliminar, o Município de Irani/SC vem promovendo, ao longo do tempo, ajustes em seu modelo de contratação, migrando de formatos mais centralizados para alternativas mais flexíveis, em razão das dificuldades operacionais verificadas na execução dos contratos, especialmente quanto à limitação no atendimento simultâneo das demandas.

Observou-se que, embora as empresas contratadas estivessem devidamente habilitadas, não dispunham de capacidade operacional suficiente para atender, de forma concomitante e em prazos adequados, todas as demandas oriundas das diversas secretarias municipais. Essa limitação ocasionou o acúmulo de veículos aguardando manutenção, o aumento do tempo de indisponibilidade da frota e impactos diretos na continuidade dos serviços públicos, especialmente em áreas essenciais como saúde e transporte escolar.

Posteriormente, com o objetivo de aprimorar a contratação, o Município analisou a adoção de alternativas como a divisão por lotes e a utilização do sistema de registro de preços, visando ampliar a competitividade e promover certa descentralização na execução dos serviços. Contudo, mesmo nessas soluções, verificou-se a permanência da concentração da demanda em número restrito de fornecedores, o que continuava representando risco, sobretudo em razão da natureza dinâmica e simultânea das demandas de manutenção, que exigem respostas ágeis e disponibilidade operacional contínua.

Diante desse contexto e das dificuldades recorrentes, passou-se a adotar o modelo de credenciamento de oficinas mecânicas, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento na possibilidade de contratações paralelas e não excludentes, conforme previsto na legislação vigente. Essa mudança teve como finalidade ampliar o número de prestadores aptos a atender à Administração, possibilitando a distribuição das demandas entre diversos fornecedores, com redução dos prazos de atendimento e maior eficiência na prestação dos serviços.

Assim, verifica-se que a adoção do credenciamento decorre de um processo evolutivo e fundamentado, pautado

na análise de experiências anteriores e na busca por soluções mais adequadas ao interesse público, em consonância com o princípio da eficiência.

Diante disso, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e das máquinas que compõem a frota municipal, os quais são essenciais para a execução das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias e setores da Administração Pública. A disponibilidade e o pleno funcionamento da frota são indispensáveis para a continuidade dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados ao transporte escolar, ao atendimento na área da saúde, à execução de serviços de infraestrutura e obras, ao apoio às atividades administrativas, bem como às ações desenvolvidas nas áreas de assistência social, agricultura, cultura, esportes e defesa civil.

Considerando, ainda, que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para a realização de todos os serviços de manutenção necessários, torna-se indispensável a contratação de empresas especializadas para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e demais componentes.

Dessa forma, opta-se pela realização de credenciamento de empresas especializadas, permitindo a habilitação de múltiplos prestadores de serviços, o que possibilita maior eficiência na execução, agilidade no atendimento das demandas e melhor adequação às necessidades da Administração.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Administração Pública do Município de Irani/SC, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente no que se refere à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, tem empreendido, ao longo dos últimos anos, sucessivas tentativas de estruturar modelo eficiente, econômico e juridicamente adequado para a manutenção de sua frota municipal, composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus escolares, caminhões e máquinas pesadas, os quais atendem diretamente às demandas das Secretarias de Saúde, Educação, Obras e demais setores estratégicos.

Devido a isso a solução proposta consiste no Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva veiculares, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários, destinados aos veículos leves, pesados e máquinas que compõem a frota municipal.

Os serviços de **manutenção preventiva** compreendem as intervenções programadas destinadas a reduzir a ocorrência de falhas e garantir o adequado funcionamento dos veículos e equipamentos, incluindo revisões periódicas, inspeções técnicas, ajustes e substituições de peças sujeitas ao desgaste natural.

Já os serviços de **manutenção corretiva** correspondem as intervenções necessárias para restabelecer o funcionamento dos veículos e máquinas quando identificadas falhas, defeitos ou avarias, podendo envolver reparos mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, entre outros, bem como a substituição de peças e componentes danificados.

A contratação por meio de credenciamento permitirá a habilitação de múltiplas empresas aptas a executar os serviços, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas da Administração Pública, especialmente diante da diversidade de veículos e equipamentos existentes na frota municipal e da necessidade de manutenção contínua para assegurar a prestação regular dos serviços públicos.

Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante encaminhamento do veículo

ou equipamento à empresa credenciada, observando-se os critérios, condições e valores previamente estabelecidos no processo de credenciamento.

A solução contempla, ainda, o fornecimento de peças e componentes necessários à execução dos serviços, os quais deverão atender aos padrões de qualidade e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes dos veículos e equipamentos, de modo a garantir a segurança, durabilidade e eficiência da manutenção realizada.

Dessa forma, o credenciamento de empresas especializadas apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, proporcionando maior flexibilidade na execução dos serviços, redução de riscos de paralisação da frota e maior eficiência na gestão e manutenção dos veículos e máquinas públicas.

Além dos aspectos operacionais e da garantia de continuidade dos serviços públicos, a adoção do credenciamento de empresas especializadas também contribui para o fortalecimento da economia local, uma vez que possibilita a participação de oficinas e estabelecimentos do município e da região interessados em prestar os serviços. Tal medida promove maior circulação de recursos no comércio local, estimula a atividade econômica e amplia as oportunidades para empresas do setor, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cabe à proponente VENCEDORA:

4.1.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;

4.1.1.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.1.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

4.1.1.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.1.1.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

4.1.1.7. Fornecer os serviços e peças de acordo com as necessidades do Município de Irani, realizando-os **no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação, salvo casos específicos de maior prazo conforme comunicação prévia.**

4.1.1.8. Cotar e fornecer materiais/serviço em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto quando necessário.

4.1.1.9. Os serviços serão realizados na oficina do fornecedor, na garagem municipal ou in loco, dependendo do problema do veículo/máquina.

4.1.1.10. Fornecer peças de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

4.1.1.11. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

4.1.1.12. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
4.1.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
4.1.1.14. Apresentar documentação comprobatória da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado regional, podendo ser por meio de cópias de contratos administrativos firmados com outros municípios e/ou utilização de tabelas referenciais reconhecidas, como Cilia e Audatex, entre outras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.
5.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela contratada, salvo nos casos em que, em razão da complexidade do serviço, haja necessidade de prazo superior, mediante prévia justificativa.
5.3. Os serviços serão realizados conforme a natureza do problema identificado, podendo ocorrer nas dependências da contratada, na garagem municipal ou, ainda, in loco, nos casos em que o veículo estiver impossibilitado de se deslocar.
5.4. É vedada a subcontratação.
5.5. Os serviços prestados e as peças fornecidas deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua execução/instalação, contra quaisquer defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços, vícios de qualidade ou defeitos de fabricação das peças utilizadas.

5.6. Não serão aceitas garantia de terceiros.
5.7. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos.
5.8. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
5.9. Os serviços serão distribuídos conforme a demanda, de forma isonômica, paralela e não excludente entre todos os credenciados, em observância aos princípios da impessoalidade e da transparência, por meio dos fiscais do contrato e dos responsáveis pela gestão das manutenções veiculares de cada setor.
5.10. O deslocamento para prestação de serviços in loco será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus ao Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. Ficam os respectivos fiscais por Secretaria responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos serviços desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora.
6.1.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.1.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:
6.1.4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

6.1.4.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.
6.1.4.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
6.1.4.4. Emitir a Autorização de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.
6.1.4.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste documento.
6.1.4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
6.1.4.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
6.1.4.8. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
6.1.4.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
6.1.4.10. Conceder prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
6.1.4.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 15 (quinze) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.
7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou por boleto bancário.
7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
7.5. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em arte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.
7.6. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.
7.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção dos fornecedores se dará por meio de processo de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que a Administração pretende credenciar todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital. O credenciamento será adotado

considerando a necessidade de atendimento contínuo, descentralizado e eficiente da frota municipal, permitindo a contratação de múltiplos prestadores de serviços, conforme a demanda dos diversos setores da Administração. A escolha do contratado, portanto, não se dará por classificação, mas sim pelo atendimento as condições do credenciamento, sendo todos os habilitados considerados aptos à prestação dos serviços, conforme necessidade da Administração. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital, conforme a qualificação técnica.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

Qualificação Técnica

8.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com qualidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4.8. Comprovar a disponibilidade de estabelecimento adequado à execução dos serviços, devidamente estruturado e equipado, localizado em um raio geográfico máximo de até 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1.	Serviço de MÃO DE OBRA mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS LEVES de até 5 lugares da frota Municipal	Hora	4.259	R$ 113,75	R$ 484.461,25

	(incluindo passagem de scanner se necessário).				
2.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção mecânica de VEÍCULOS LEVES de até 5 lugares e utilitários da frota.	Un.	1	R$ 385.500,00	R$ 385.500,00
3.	Serviço de MÃO DE OBRA mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLO e SIMILARES da frota Municipal (incluindo passagem de scanner se necessário).	Hora	2.520	R$ 146,75	R$ 369.810,00
4.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção mecânica de VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLO e SIMILARES da frota.	Un.	1	R$ 392.279,00	R$ 392.279,00
5.	Serviço de MÃO DE OBRA mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO CAÇAMBA da frota Municipal (incluindo passagem de scanner se necessário).	Hora	1.504	R$ 180,80	R$ 271.923,20
6.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção mecânica de VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO CAÇAMBA da frota.	Un.	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
7.	Serviço de MÃO DE OBRA mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva para MÁQUINAS PESADAS e TRATORES AGRÍCOLAS, da frota Municipal (incluindo passagem de scanner se necessário).	Hora	2.050	R$ 199,01	R$ 407.970,50
8.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção mecânica de MÁQUINAS PESADAS e TRATORES AGRÍCOLAS da frota.	Un.	1	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
9.	Serviço de MÃO DE OBRA especializada em conserto de BOMBA INJETORA (VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS e	Hora	400	R$ 196,96	R$ 78.784,00

	MÁQUINAS PESADAS) da frota Municipal.				
10.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção de BOMBA INJETORA de veículos leves, pesados, utilitários e máquinas pesadas da frota.	Un.	1	R$ 102.000,00	R$ 102.000,00
11.	Serviços de MÃO DE OBRA especializada em conserto de BOMBA HIDRÁULICA (VEÍCULOS LEVES E PESADOS, UTILITÁRIOS e MÁQUINAS PESADAS) da frota Municipal.	Hora	2.800	R$ 194,70	R$ 545.160,00
12.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção de BOMBA HIDRÁULICA de veículos leves, pesados, utilitários e máquinas pesadas da frota.	Un.	1	R$ 152.325,00	R$ 152.325,00
13.	Serviço de MÃO DE OBRA especializada em FREIOS para os VEÍCULOS LEVES da frota Municipal.	Hora	880	R$ 150,80	R$ 132.704,00
14.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção de FREIOS dos VEÍCULOS LEVES da frota Municipal.	Un.	1	R$ 130.196,00	R$ 130.196,00
15.	Serviço de MÃO DE OBRA especializada em FREIOS para os VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	Hora	376	R$ 201,66	R$ 75.824,16
16.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção de FREIOS dos VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES, da frota Municipal.	Un.	1	R$ 66.499,00	R$ 66.499,00
17.	Serviço de MÃO DE OBRA especializada em FREIOS para os VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES e MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	Hora	550	R$ 193,45	R$ 106.397,50
18.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção de FREIOS dos VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES e MÁQUINAS PESADAS, da frota Municipal.	Un.	1	R$ 115.000,00	R$ 115.000,00

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

19.	Serviço de MÃO DE OBRA elétrica automotiva para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS LEVES de até 5 lugares da frota Municipal.	Hora	920	R$ 98,08	R$ 90.233,60
20.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção elétrica de VEÍCULOS LEVES de até 5 lugares da frota Municipal.	Un.	1	R$ 121.500,00	R$ 121.500,00
21.	Serviço de MÃO DE OBRA elétrica automotiva para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	Hora	601	R$ 118,83	R$ 71.116,33
22.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção elétrica de VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	Un.	1	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
23.	Serviço de MÃO DE OBRA elétrica automotiva para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES e MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	Hora	1.150	R$ 162,60	R$ 186.990,00
24.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção elétrica de VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES e MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	Un.	1	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00
25.	Serviço de MÃO DE OBRA EM TORNO, solda elétrica, MIG, em vareta e solda de oxigênio para VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS e IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS da frota Municipal.	Hora	338	R$ 187,97	R$ 63.533,86
26.	Serviço de MÃO DE OBRA DE SOLDA para recuperação e conserto de peças, incluindo solda elétrica, MIG, arame e eletrodo para VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, da frota Municipal.	Hora	275	R$ 188,88	R$ 51.942,00

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

27.	Serviço de MÃO DE OBRA de chapeação em geral, funilaria, lataria e pintura em geral, para VEÍCULOS LEVES de ATÉ 5 LUGARES da frota Municipal.	Hora	505	R$ 117,02	R$ 59.095,10
28.	Serviço de MÃO DE OBRA de chapeação em geral, funilaria, lataria e pintura em geral, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES, da frota Municipal.	Hora	160	R$ 163,82	R$ 26.211,20
29.	Serviço de MÃO DE OBRA de chapeação em geral, funilaria, lataria e pintura em geral, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, da frota Municipal.	Hora	680	R$ 142,33	R$ 96.784,40
30.	Serviço de MÃO DE OBRA de chapeação em geral, funilaria, lataria e pintura em geral, para MÁQUINAS PESADAS, da frota Municipal.	Hora	200	R$ 238,89	R$ 47.778,00
31.	Serviço de MÃO DE OBRA especializada para manutenção preventiva e corretiva na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS LEVES de ATÉ 5 LUGARES da frota Municipal.	Hora	700	R$ 183,33	R$ 128.331,00
32.	Fornecimento de peças para manutenção na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS LEVES de ATÉ 5 LUGARES da frota Municipal.	Un.	1	R$ 53.000,00	R$ 53.000,00
33.	Serviço de MÃO DE OBRA especializada para manutenção preventiva e corretiva na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES, da frota Municipal.	Hora	380	R$ 190,58	R$ 72.420,40
34.	Fornecimento de peças para manutenção na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	Un.	1	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
35.	Serviço de MÃO DE OBRA especializada para manutenção preventiva e corretiva na INJEÇÃO	Hora	200	R$ 201,66	R$ 40.332,00

	ELETRÔNICA, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.				
36.	Fornecimento de peças para manutenção na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.	Un.	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
37.	Serviço de MÃO DE OBRA especializada para manutenção preventiva e corretiva na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	Hora	500	R$ 211,66	R$ 105.838,00
38.	Fornecimento de peças para manutenção na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	Un.	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
39.	Serviço de MÃO DE OBRA para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para veículos leves, da frota municipal.	Hora	783	R$ 172,77	R$ 135.278,91
40.	Fornecimento de peças para manutenção de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS LEVES e UTILITÁRIOS da frota Municipal.	Un.	1	R$ 74.000,00	R$ 74.000,00
41.	Serviço de MÃO DE OBRA para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS E SIMILARES, da frota municipal.	Hora	415	R$ 174,44	R$ 72.926,00
42.	Fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	Un.	1	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
43.	Serviço de MÃO DE OBRA para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES, da frota municipal.	Hora	270	R$ 153,95	R$ 41.566,50

44.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.	Un.	1	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
45.	Serviço de MÃO DE OBRA de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado automotivo, para MÁQUINAS PESADAS, da frota municipal.	Hora	500	R$ 178,38	R$ 89.190,00
46.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	Un.	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
47.	Recargas de gás para ar condicionado para VEÍCULOS LEVES da frota Municipal.	Un.	111	R$ 234,44	R$ 26.022,84
48.	Recargas de gás para ar condicionado para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	Un.	32	R$ 261,11	R$ 83.555,20
49.	Recargas de gás para ar condicionado para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.	Un.	30	R$ 293,80	R$ 8.814,00
50.	Recargas de gás para ar condicionado para MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	Un.	100	R$ 275,83	R$ 27.583,00
51.	Filtro de ar condicionado para VEÍCULOS LEVES de até 5 LUGARES da frota Municipal.	Un.	101	R$ 54,33	R$ 54.873,00
52.	Filtro de ar condicionado para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.	Un.	32	R$ 71,66	R$ 2.293,12
53.	Filtro de ar condicionado para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.	Un.	50	R$ 115,97	R$ 5.798,50
54.	Filtro de ar condicionado (anti-pólen) para MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.	Un.	100	R$ 253,33	R$ 25.333,00

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

55.	Serviço de PRENSAGEM DE MANGUEIRA HIDRÁULICAS (com reaproveitamento das peças) para manutenções preventivas e corretivas de máquinas pesadas e caminhões da frota Municipal.	Hora	272	R$ 114,50	R$ 31.144,00
56.	Fornecimento de mangueiras hidráulicas e terminais para manutenções preventivas e corretivas das MÁQUINAS PESADAS e CAMINHÕES.	Un.	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
57.	Serviço de PRENSAGEM DE MANGUEIRA HIDRÁULICAS (sem reaproveitamento das peças) para manutenções preventivas e corretivas de máquinas pesadas e caminhões da frota Municipal.	Hora	222	R$ 126,66	R$ 281.185,20
58.	Serviço de TAPEÇARIA e ESTOFARIA para VEÍCULOS LEVES, PESADOS, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e MÁQUINAS PESADAS.	Hora	740	R$ 161,66	R$ 119.628,40
59.	Fornecimento de MATERIAL, tecido, espuma, entre outros, para manutenção corretiva de TAPEÇARIA e ESTOFARIA, para VEÍCULOS LEVES, PESADOS, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e MÁQUINAS PESADAS.	Un.	1	R$ 111.000,00	R$ 111.000,00
60.	Serviço de CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO e MONTAGEM de PELÍCULA, para AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS e MÁQUINAS PESADAS, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.	Hora	1700	R$ 177,00	R$ 300.900,00
61.	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de MOTOSSERAS, TRATORITO e ROÇADEIRAS, SERRA MÁRMORE FURRADEIRAS/PARAFUSADEIRAS, EMPILHADEIRA, MARTELETE	Hora	200	R$ 75,58	R$ 15.116,00

	PERFURADOR/ROMPEDOR E SIMILARES.				
62.	Fornecimento de PEÇAS para manutenção corretiva e preventiva de MOTOSSERAS, TRATORITO e ROÇADEIRAS, SERRA MÁRMORE FURRADEIRAS/PARAFUSADEIRAS, EMPILHADEIRA, MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR E SIMILARES	Un.	1	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
63.	Serviços de guincho/socorro, para veículos leves e utilitários dentro do perímetro municipal até 40km.	Ser	50	R$ 284,09	R$ 14.204,50
64.	Serviços de guincho/socorro, para ônibus, caminhão e máquinas pesadas dentro do perímetro municipal até 40km.	Ser	50	R$ 600,00	R$ 30.000,00
65.	Km excedente de guincho/socorro, para veículos leves e utilitários, dos demais locais fora do perímetro municipal.	km	3.000	R$ 4,52	R$ 13.560,00
66.	Km excedente de guincho/socorro, para ônibus, caminhão e maquinas pesadas, dos demais locais fora do perímetro municipal.	km	3.000	R$ 7,83	R$ 23.490,00
VALOR TOTAL: R$ 7.989.401,67					

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R$ 7.989.401,67 (sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e um reais com sessenta e sete centavos.**

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Irani, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria da Educação
Despesa: 35 – Transporte Escolar
Fonte do Recurso: 1001 – Educação

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria da Educação
Despesa: 61 – Manutenção da Secretaria da Educação
Fonte do Recurso: 1001 – Educação

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de Transportes
Despesa: 76
Fonte do Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social e Habitação
Despesa: 164
Fonte do Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social e Habitação
Despesa: 256
Fonte do Recurso: Superávit IGD Bolsa Família

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social e Habitação
Despesa: 170
Fonte do Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social e Habitação
Despesa: 159
Fonte do Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Cultura
Despesa: 108
Fonte do Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Despesa: 99
Fonte do Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de Urbanismo e Obras
Despesa: 116
Fonte do Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de Saúde
Despesa: 205
Fonte do Recurso: 1002 – Recursos Próprios

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de Administração e Finanças
Despesa: 8 – Manutenção da Secretaria de Administração
Fonte do Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Despesa: 2 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Fonte do Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Segurança Pública - Bombeiros Militares
Despesa: 321 – Segurança Pública
Fonte do Recurso: 1126 – Superávit Convênio Bombeiros Voluntários

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Segurança Pública
Despesa: 87 – Defesa Civil
Fonte do Recurso: Recursos Ordinários

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Segurança Pública – Polícia Militar
Despesa: 323
Fonte do Recurso: Superávit Convênio Trânsito (Polícia Militar)

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Segurança Pública – Polícia Civil
Despesa: 324
Fonte do Recurso: Superávit Convênio Trânsito (Polícia Civil)

11.**INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA**

A prestação dos serviços ocorrerá em local definido pelo Setor Requisitante, podendo ser realizada na garagem da Prefeitura ou nas dependências da contratada. Nos casos em que o veículo estiver impossibilitado de se deslocar até a oficina, a contratada deverá realizar o atendimento in loco, mediante deslocamento próprio, no

prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, salvo situações de maior complexidade devidamente justificadas.

12. **DA GARANTIA EXIGIDA**

Deverá ser exigida das empresas credenciadas a garantia mínima sobre os serviços executados e peças fornecidas, conforme segue:
Os serviços de manutenção veicular deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua execução, conforme práticas de mercado e disposições do Código de Defesa do Consumidor;
As peças, componentes e acessórios utilizados deverão possuir garantia mínima conforme estabelecida pelo fabricante, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias;
Durante o período de garantia, eventuais falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços ou defeitos nas peças deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus para a Administração;
A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pela procedência das peças utilizadas, sendo vedada a utilização de itens recondicionados, usados ou de procedência duvidosa, salvo quando expressamente autorizado pela Administração;
A garantia deverá abranger todos os serviços realizados, incluindo mão de obra e peças, assegurando o pleno funcionamento do veículo após a intervenção;
O prazo de garantia não se aplica nos casos de mau uso do veículo, acidentes ou danos decorrentes de fatores externos, devidamente comprovados.

13.TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Raquel Tecchio
Matricula: 6136
Cargo/função: Chefe de Transporte Escolar
Unidade: Secretaria da Educação
Fone para contato: (49) 3432-3211
E-mail para contato: raquel.educacao@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Edemila Bosio
Matricula: 6150
Cargo/função: Diretora de Atividades Escolares
Unidade: Secretaria da Educação
Fone para contato: (49) 3432-3211
E-mail para contato: edemila.educacao@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Diane Caroline Bertoldi

Matricula: 5846
Cargo/função: Agente Administrativo
Unidade: Secretaria de Transportes
Fone para contato: (49) 3432-3228
E-mail para contato: garagem@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Solange Alves da Rocha Canonica
Matricula: 6126
Cargo/função: Assessora de Atendimento
Unidade: Secretaria de Transportes
Fone para contato: (49) 3432-3228
E-mail para contato: garagem@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Marta de Souza Zenaro
Matricula: 6162
Cargo/função: Assessor de Liberação de Exames
Unidade: Secretaria da Saúde
Fone para contato: (49) 9 9147-7316
E-mail para contato: martasouzazenaro@gmail.com
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Angélica Monteiro Biscaia
Matricula: 6163
Cargo/função: Diretor de Agendamentos
Unidade: Secretaria da Saúde
Fone para contato: (49) 9 9136-9739
E-mail para contato: comprasiranisms@gmail.com
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Vanderlei de Azevedo
Matricula: 6127
Cargo/função: Assessor de Tributação e Dívida Ativa
Unidade: Secretaria de Administração e Finanças
Fone para contato: (49) 3432-3200
E-mail para contato: tributos@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Aluisio Delino Bavaresco
Matricula: 6186
Cargo/função: Secretário de Esportes, Cultura e Turismo
Unidade: Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo
Fone para contato: (49) 3432-3538

E-mail para contato: turismo@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Silvia Marasca
Matricula: 6139
Cargo/função: Assessor de Ação Comunitária
Unidade: Secretaria de Assistência Social e Habitação
Fone para contato: (49) 3432-3222
E-mail para contato: socihab@gmail.com
Assinatura do fiscal: _____

Fiscal Suplente: Daiane Schmitt
Matrícula: 6156
Cargo/função: Assessor de Programas para Jovens e Adolescentes
Unidade: Secretaria de Assistência Social e Habitação
Fone para contato: (49) 3432-3222
E-mail para contato: socihab@gmail.com
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Titular: Marcelo Canci
Matricula: 6044
Cargo/função: Engenheiro Civil
Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras
Fone para contato: (49) 3432-3206
E-mail para contato: engenharia@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Thalia Alessandra de Marco
Matricula: 2213
Cargo/função: Diretor de Serviços Urbanos
Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras
Fone para contato: (49) 3432-3206
E-mail para contato: engenharia@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Titular: Gilberto Trombetta
Matricula: 810
Cargo/função: Técnico em Agropecuária
Unidade: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fone para contato: (49) 3432-3227
E-mail para contato: agricultura@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Rodrigo Kramer Baldissera

Matricula: 2435
Cargo/função: Médico Veterinário
Unidade: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fone para contato: (49) 3432-3227
E-mail para contato: agricultura@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 22 de abril de 2026.

_____
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social, CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail) representada neste ato pelo senhor (a) **(nome completo, CPF, RG, função/cargo)**, pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital de Credenciamento nº 001/2026 apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Declara que aceita os preços propostos, que serão feitos exclusivamente com base nos valores constantes edital de Credenciamento nº 001/2026.

Declara que dispõe de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas (Oficina), aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados de monitoramento e diagnóstico com mão de obra especializada em mecânica, autorizando Município a realizar vistoria;

Declara ainda, que cumpre e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento, que estou plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que me responsabilizo em atualizar as informações e os documentos necessários a prestação dos serviços, bem como que cumpro os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados em anexo.

Abaixo marcar com "x" os ITENS que deseja fazer credenciamento.

Item	X	Descrição
1.		Serviço de MÃO DE OBRA mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS LEVES de até 5 lugares da frota Municipal (incluindo passagem de scanner se necessário).
2.		Fornecimento de PEÇAS para manutenção mecânica de VEÍCULOS LEVES de até 5 lugares e utilitários da frota.
3.		Serviço de MÃO DE OBRA mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLO e SIMILARES da frota Municipal (incluindo passagem de scanner se necessário).
4.		Fornecimento de PEÇAS para manutenção mecânica de VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLO e SIMILARES da frota.
5.		Serviço de MÃO DE OBRA mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO CAÇAMBA da frota Municipal (incluindo passagem de scanner se necessário).
6.		Fornecimento de PEÇAS para manutenção mecânica de VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO CAÇAMBA da frota.
7.		Serviço de MÃO DE OBRA mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva para MÁQUINAS PESADAS e TRATORES AGRÍCOLAS, da frota Municipal (incluindo passagem de scanner se necessário).

8.		Fornecimento de PEÇAS para manutenção mecânica de MÁQUINAS PESADAS e TRATORES AGRÍCOLAS da frota.
9.		Serviço de MÃO DE OBRA especializada em conserto de BOMBA INJETORA (VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS e MÁQUINAS PESADAS) da frota Municipal.
10.		Fornecimento de PEÇAS para manutenção de BOMBA INJETORA de veículos leves, pesados, utilitários e máquinas pesadas da frota.
11.		Serviços de MÃO DE OBRA especializada em conserto de BOMBA HIDRÁULICA (VEÍCULOS LEVES E PESADOS, UTILITÁRIOS e MÁQUINAS PESADAS) da frota Municipal.
12.		Fornecimento de PEÇAS para manutenção de BOMBA HIDRÁULICA de veículos leves, pesados, utilitários e máquinas pesadas da frota.
13.		Serviço de MÃO DE OBRA especializada em FREIOS para os VEÍCULOS LEVES da frota Municipal.
14.		Fornecimento de PEÇAS para manutenção de FREIOS dos VEÍCULOS LEVES da frota Municipal.
15.		Serviço de MÃO DE OBRA especializada em FREIOS para os VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.
16.		Fornecimento de PEÇAS para manutenção de FREIOS dos VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES, da frota Municipal.
17.		Serviço de MÃO DE OBRA especializada em FREIOS para os VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES e MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.
18.		Fornecimento de PEÇAS para manutenção de FREIOS dos VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES e MÁQUINAS PESADAS, da frota Municipal.
19.		Serviço de MÃO DE OBRA elétrica automotiva para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS LEVES de até 5 lugares da frota Municipal.
20.		Fornecimento de PEÇAS para manutenção elétrica de VEÍCULOS LEVES de até 5 lugares da frota Municipal.
21.		Serviço de MÃO DE OBRA elétrica automotiva para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.
22.		Fornecimento de PEÇAS para manutenção elétrica de VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.
23.		Serviço de MÃO DE OBRA elétrica automotiva para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES e MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.
24.		Fornecimento de PEÇAS para manutenção elétrica de VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES e MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.
25.		Serviço de MÃO DE OBRA EM TORNO, solda elétrica, MIG, em vareta e solda de oxigênio para VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS e IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS da frota Municipal.
26.		Serviço de MÃO DE OBRA DE SOLDA para recuperação e conserto de peças, incluindo solda elétrica, MIG, arame e eletrodo para VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, da frota Municipal.
27.		Serviço de MÃO DE OBRA de chapeação em geral, funilaria, lataria e pintura em geral, para

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

		VEÍCULOS LEVES de ATÉ 5 LUGARES da frota Municipal.
28.		Serviço de MÃO DE OBRA de chapeação em geral, funilaria, lataria e pintura em geral, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES, da frota Municipal.
29.		Serviço de MÃO DE OBRA de chapeação em geral, funilaria, lataria e pintura em geral, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, da frota Municipal.
30.		Serviço de MÃO DE OBRA de chapeação em geral, funilaria, lataria e pintura em geral, para MÁQUINAS PESADAS, da frota Municipal.
31.		Serviço de MÃO DE OBRA especializada para manutenção preventiva e corretiva na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS LEVES de ATÉ 5 LUGARES da frota Municipal.
32.		Fornecimento de peças para manutenção na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS LEVES de ATÉ 5 LUGARES da frota Municipal.
33.		Serviço de MÃO DE OBRA especializada para manutenção preventiva e corretiva na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES, da frota Municipal.
34.		Fornecimento de peças para manutenção na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.
35.		Serviço de MÃO DE OBRA especializada para manutenção preventiva e corretiva na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.
36.		Fornecimento de peças para manutenção na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.
37.		Serviço de MÃO DE OBRA especializada para manutenção preventiva e corretiva na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.
38.		Fornecimento de peças para manutenção na INJEÇÃO ELETRÔNICA, para MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.
39.		Serviço de MÃO DE OBRA para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para veículos leves, da frota municipal.
40.		Fornecimento de peças para manutenção de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS LEVES e UTILITÁRIOS da frota Municipal.
41.		Serviço de MÃO DE OBRA para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS E SIMILARES, da frota municipal.
42.		Fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.
43.		Serviço de MÃO DE OBRA para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES, da frota municipal.
44.		Fornecimento de PEÇAS para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.
45.		Serviço de MÃO DE OBRA de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado automotivo, para MÁQUINAS PESADAS, da frota municipal.

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

46.		Fornecimento de PEÇAS para manutenção preventiva e corretiva de AR CONDICIONADO, para MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.
47.		Recargas de gás para ar condicionado para VEÍCULOS LEVES da frota Municipal.
48.		Recargas de gás para ar condicionado para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.
49.		Recargas de gás para ar condicionado para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.
50.		Recargas de gás para ar condicionado para MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.
51.		Filtro de ar condicionado para VEÍCULOS LEVES de até 5 LUGARES da frota Municipal.
52.		Filtro de ar condicionado para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLOS e SIMILARES da frota Municipal.
53.		Filtro de ar condicionado para VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e CAMINHÕES da frota Municipal.
54.		Filtro de ar condicionado (anti-pólen) para MÁQUINAS PESADAS da frota Municipal.
55.		Serviço de PRENSAGEM DE MANGUEIRA HIDRÁULICAS (com reaproveitamento das peças) para manutenções preventivas e corretivas de máquinas pesadas e caminhões da frota Municipal.
56.		Fornecimento de mangueiras hidráulicas e terminais para manutenções preventivas e corretivas das MÁQUINAS PESADAS e CAMINHÕES.
57.		Serviço de PRENSAGEM DE MANGUEIRA HIDRÁULICAS (sem reaproveitamento das peças) para manutenções preventivas e corretivas de máquinas pesadas e caminhões da frota Municipal.
58.		Serviço de TAPEÇARIA e ESTOFARIA para VEÍCULOS LEVES, PESADOS, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e MÁQUINAS PESADAS.
59.		Fornecimento de MATERIAL, tecido, espuma, entre outros, para manutenção corretiva de TAPEÇARIA e ESTOFARIA, para VEÍCULOS LEVES, PESADOS, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e MÁQUINAS PESADAS.
60.		Serviço de CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO e MONTAGEM de PELÍCULA, para AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS e MÁQUINAS PESADAS, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.
61.		Serviço de manutenção corretiva e preventiva de MOTOSSERAS, TRATORITO e ROÇADEIRAS, SERRA MÁRMORE FURRADEIRAS/PARAFUSADEIRAS, EMPILHADEIRA, MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR E SIMILARES.
62.		Fornecimento de PEÇAS para manutenção corretiva e preventiva de MOTOSSERAS, TRATORITO e ROÇADEIRAS, SERRA MÁRMORE FURRADEIRAS/PARAFUSADEIRAS, EMPILHADEIRA, MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR E SIMILARES
63.		Serviços de guincho/socorro, para veículos leves e utilitários dentro do perímetro municipal até 40km.
64.		Serviços de guincho/socorro, para ônibus, caminhão e máquinas pesadas dentro do perímetro municipal até 40km.

65.		Km excedente de guincho/socorro, para veículos leves e utilitários, dos demais locais fora do perímetro municipal.
66.		Km excedente de guincho/socorro, para ônibus, caminhão e maquinas pesadas, dos demais locais fora do perímetro municipal.

Irani/SC, __de _____de 2026.

_____

Assinatura do credenciado

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;

2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;

4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);

6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração

de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., cuja função/cargo é… sócio administrador/ procurador/ diretor/ etc), será o responsável pela assinatura da Ata;

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:……..….. Telefone: (… .....);

12) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail compras@irani.sc.gov.br, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução dos contratos, referente ao Credenciamento nº 001/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

Irani/SC, _____de _____de 2026.

_____

Assinatura e carimbo Representante da empresa

ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Secretaria:				
Empresa Credenciada:				
Data:		**Hora de Entrada do Veículo**		**Atendente:**
Área:	( ) Manutenção Preventiva ( ) Manutenção Corretiva ( ) Serviços Mecânicos em Geral ( ) Serviços Elétricos ( ) Orçamento			
Veículo /Placa				
Marca/Modelo				

Descrição da situação do Veículo (assinalar somente os itens que corresponde a situação do veículo)

( ) Manchado ( ) Riscado ( ) Amassado ( ) Outro (descrever qual situação)	**Pneus:** ( ) Novos ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim	**Para-brisa:** ( ) Trincado ( ) Quebrado ( ) Normal	**Marcador de Combustível**  	**Quilometragem:** **Observações:**

Descrição da demanda imediata

Descrição aqui o fato ou situação que motiva a solicitação. Continuar no verso se necessário)

Responsáveis

Emitente da Solicitação de Atendimento	Representante da empresa: Recebi o veículo e a Solicitação de Atendimento conforme acima discriminados
Outras observações do Fiscal do Contrato:	

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

ANEXO V

TABELA DE CONVERSÃO DA HORA SEXAGESIMAL EM HORA CENTESIMAL

HORA SEXAGESIMAL	HORA CENTESIMAL	HORA SEXAGESIMAL	HORA CENTESIMAL
01’	0,02	31’	0,52
02’	0,032	32’	0,53
03’	0,05	33’	0,55
04’	0,07	34’	0,57
05’	0,08	35’	0,58
06’	0,1	36’	0,6
07’	0,12	37’	0,62
08’	0,13	38’	0,63
09’	0,15	39’	0,65
10’	0,17	40’	0,67
11’	0,18	41’	0,68
12’	0,2	42’	0,7
13’	0,22	43’	0,72
14’	0,23	44’	0,73
15’	0,25	45’	0,75
16’	0,27	46’	0,77
17’	0,28	47’	0,78
18’	0,3	48’	0,8
19’	0,32	49’	0,82
20’	0,33	50’	0,83
21’	0,35	51’	0,85
22’	0,37	52’	0,87
23’	0,38	53’	0,88
24’	0,4	54’	0,9
25’	0,42	55’	0,92
26’	0,43	56’	0,93
27’	0,45	57’	0,95
28’	0,47	58’	0,97
29’	0,48	59’	0,98
30’	0,5	60’	1

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31
VISITE IRANI - O BERÇO DO CONTESTADO

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO VEÍCULO	ANO FAB/MOD	COMBUSTIVEL	SECRETARIA
1.	QJA-4723	RENAULT/LOGAN EXP 16-SCE-5P-118CV	2018/2018	ALC/GAS	SEC ADMINISTRAÇÃO
2.	MLE-0I38	VW/15.190 EOD E. S. ORE	2012	DIESEL S10	SEC EDUC/CULT/ESP
3.	MLW-3I31	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2013	DIESEL S10	SEC EDUC/CULT/ESP
4.	MFZ-6A20	VW/COMIL SVELTO U	2002	DIESEL S10	SEC EDUC/CULT/ESP
5.	RLP-3B50	VW/NEOBUS 15.190 ESC	2022	DIESEL S10	SEC EDUC/CULT/ESP
6.	RXT-4F26	CHEVROLET / ONIX PLUS 10TAT LTZ 5P	2022	GASOLINA	SEC EDUC/CULT/ESP
7.	RXT-4H16	CHEVROLET / ONIX PLUS 10TAT LTZ 5P	2022	GASOLINA	SEC EDUC/CULT/ESP
8.	MIS-5F97	FIAT / DOBLO C F TCA AMB	2011	ALC/GAS	SEC EDUC/CULT/ESP
9.	SXO-0J19	VAN SPRINTER – I/MERCEDEZ BENZ SPR TCA MIC	2024	DIESEL S10	SEC EDUC/CULT/ESP
10.	QIY-0575	FORD KA SE 1.5 SD B – 110CV/1498	2018/2018	ALC/GAS	SEC ASSIST. SOCIAL
11.	QJY-9076	RENAULT KWID ZEN 10 MT – 70CV/999	2019/2020	ALC/GAS	SEC ASSIST. SOCIAL
12.	RAC-1385	CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT – 106CV/1400	2019/2019	ALC/GAS	SEC ASSIST. SOCIAL
13.	QIU-6605	CHERY QQ 1.0 ACT – 75CV/998	2018/2018	ALC/GAS	SEC ASSIST. SOCIAL
14.	REP-7A34	FIAT SIENA 1.4 - 88CV/1368	2021/2021	ALC/GAS	SEC ASSIST. SOCIAL
15.	MKJ-3F51	FORD/FIESTA 1.6 FLEX 5P 107CV	2012/2012	ALC/GAS	SEC AGRICULTURA
16.	MGR-6755	FIAT/UNO MILLE WAY ECON 5P 66CV	2009/2010	ALC/GAS	SEC AGRICULTURA
17.	MCX5994	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	ALC/GAS	SEC AGRICULTURA
18.	SXS 8C47	GM SPIN 1.8	2025	ALC/GAS	SEC SAÚDE
19.	QII-9G23	TOYOTA/COROLLA XEI20 FLEX 5P 154CV	2017/2018	ALC/GAS	SEC SAÚDE
20.	SXT8D81	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ 5P 116CV	2024/2025	ALC/GAS	SEC SAÚDE
21.	RYS 5D90	FIAT/CRONOS	2024	ALC/GAS	SEC SAÚDE
22.	RYN 3J90	MASTER AMBULNCIA	2024	DIESEL	SEC SAÚDE
23.	SXT 8E71	CHEV/ONIX PLUS	2024/2025	ALC/GAS	SEC SAÚDE

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

24.	RXT-4G26	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ 5P 116CV	2022/2023	ALC/GAS	SEC SAÚDE
25.	RAD-2D79	FORD/KA SE PLUS 1.5 SD C 5P 136CV	2019/2020	ALC/GAS	SEC SAÚDE
26.	RDZ-7A67	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER 7P 111CV	2020/2021	ALC/GAS	SEC SAÚDE
27.	REA-8J72	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER 7P 111CV	2020-2021	ALC/GAS	SEC SAÚDE
28.	QIV-8293	I/M. BENZ CDI SPR 415 TCA AMBULANCIA (UTI)	2018/2019	DIESEL	SEC SAÚDE
29.	RKZ-9G75	I/M. BENZ 416 MARIMAR AMB 163CV	2021/2022	DIESEL	SEC SAÚDE
30.	RLE-2H77	I/M. BENZ 516 SPRINTER A3 18P 163CV PASSAGEIRO	2019/2020	DIESEL	SEC SAÚDE
31.	SXU 5E61	CHEV/ONIX PLUZ	2024/2024	ALC/GAS	SEC SAÚDE
32.	RYG 6C12	FORD/TRANSIT MINIBUS L4H3 18L	2022/2023	DIESEL	SEC SAÚDE
33.	MKJ-3F51	FORD/FIESTA 1.6 FLEX 5P 107CV	2012/2012	ALC/GAS	SEC TRANSPORTES
34.	QHE-0497	VW/SAVEIRO CS ST MB CARR ABERTA 2P 104CV	2014/2015	GASOLINA	SEC TRANSPORTES
35.	MEP-5562	HONDA/NXR125 BROS ES	2004	GASOLINA	SEC TRANSPORTES
36.	MLM-0D76	FIAT/UNO MILLE ECONOMY 5P 66CV	2013/2013	ALC/GAS	SEC TRANSPORTES
37.	AJP-6A01	IMP/GM SILVERADO 3P 88CV	1997/1997	DIESEL	SEC TRANSPORTES
38.	RXT-7J85	FIAT/STRADA FREEDOM 13 CD 5P 107CV	2022/2022	ALC/GAS	SEC TRANSPORTES
39.	QJM-2697	FORD/CARGO 2629 6X4 3P 290CV BASCULANTE	2018/2019	DIESEL	SEC TRANSPORTES
40.	QJM-2647	FORD/CARGO 2629 6X4 3P 290CV BASCULANTE	2018/2019	DIESEL	SEC TRANSPORTES
41.	RYF-3B56	IVECO/TECTOR 260E30ID 3P 300CV BASCULANTE	2022/2023	DIESEL	SEC TRANSPORTES
42.	QJY-7043	IVECO/TECTOR 260E30ID 3P 300CV BASCULANTE	2018/2019	DIESEL	SEC TRANSPORTES
43.	MIU-7551	VW/26.220 EURO3 WORKER 3P 218CV PRANCHA	2011/2011	DIESEL	SEC TRANSPORTES
44.	MFO-1829	FORD/CARGO 2422 E 3P 220CV BASCULANTE - PIPA	2007/2008	DIESEL	SEC TRANSPORTES
45.	SEM PLACA	VOLVO 6X4 BASCULANTE	2022/2022	DIESEL	SEC TRANSPORTES
46.	MMB-9362	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 3P 286CV	2014/2014	DIESEL	SEC TRANSPORTES
47.	7247	MOTONIVELADORA JHONN DEERE 622G	2019	DIESEL	SEC TRANSPORTES
48.	8512	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B EVO	2022	DIESEL	SEC TRANSPORTES

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

49.	5249	ROLO COMPACTADOR MULLER 207011160	2011	DIESEL	SEC TRANSPORTES
50.	7427	ROLO COMPACTADOR XCMG 2021	2021	DIESEL	SEC TRANSPORTES
51.	9827	ROLO COMPACTADORE XCMG 2024	2024	DIESEL	SEC TRANSPORTES
52.	5274	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS423E	2008	DIESEL	SEC TRANSPORTES
53.	8511	ESCAVADEIRA CATERPILLAR 313D2GC	2022	DIESEL	SEC TRANSPORTES
54.	6776	ESCAVADEIRA XCMG XE 215BR	2019	DIESEL	SEC TRANSPORTES
55.	7882	ESCAVADEIRA XCMG XE225BR	2021	DIESEL	SEC TRANSPORTES
56.	8142	RETRO MULLER MR406	2022	DIESEL	SEC TRANSPORTES
57.	8153	RETRO JCB 3CX	2022	DIESEL	SEC TRANSPORTES
58.	9498	RETRO JCB 3CX 2024	2024	DIESEL	SEC TRANSPORTES
59.	5960	BOBCAT MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L220	2014	DIESEL	SEC TRANSPORTES
60.	7428	TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D4	2021	DIESEL	SEC TRANSPORTES
61.	8284	TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D4	2022	DIESEL	SEC TRANSPORTES
62.	5265	PA CARREGADEIRA MICHIGAN 1983	1983	DIESEL	SEC TRANSPORTES
63.		TRATOR DE PNEU 885 VALMET	1995	DIESEL	SEC TRANSPORTES
64.	MLN-8E32	FIAT/UNO VIVACE 1.0-75CV/1000	2014/2014	ALC/GAS	SEC URB/OBRAS
65.	RXW2I93	TOYOTA/COROLLA XEI 20-177CV/1987 5P	2022/2023	ALC/GAS	GABINETE PREF/VICE
66.	QHC-2635	CHEV/SPIN 1.8L MT LT 5P 108CV	2014/2014	ALC/GAS	CONSELHO TUTELAR
67.	RXY-4J14	CHEV/TRACKER T A LT 5P 116CV	2022/2023	ALC/GAS	POLÍCIA MILITAR
68.	RYV1F15	FIAT CRONOS COR VERMELHA	2024	ALC/GAS	BOMBEIRO MILITAR
69.	MLP-2645	RENAULT/LOGAN EXP 16HP 5P 106CV	2013	ALC/GAS	POLÍCIA CIVIL
70.	RYD9B41	HYUNDAI CRETA	2023	ALC/GAS	POLÍCIA CIVIL
71.	RYG6C71	CHEVROLET ONIX	2023	ALC/GAS	POLÍCIA CIVIL
72.	TPS0D33	FIAT STRADA VOLCANO	2026	ALC/GAS	CULTURA
73.	TPL9D93	IVECO ÔNIBUS	2025/2026	DIESEL	EDUCAÇÃO
74.	SXM7E82	CHEVROLET ONIX PLUS 10 TAT LRZ	2025	FLEX	ADM
75.	TGD1B61	BYD/DOLPHIN MINI	2026	ELÉTRICO	SAÚDE
76.		MOTONIVELADORA CATERPILAR	1999	DIESEL	TRANSPORTES
77.		MOTONIVELADORA CATERPILAR	2011	DIESEL	TRANSPORTES
78.	5251	MOTONIVELADORA CASE	2014	DIESEL	TRANSPORTES
79.	7426	RETROESCAVADEIRA XCMG		DIESEL	TRANSPORTES
80.		RETROESCAVADEIRA JCB 2025	2025	DIESEL	TRANSPORTES
81.	PAL9B69	L200		DIESEL	TRANSPORTES

ANEXO VII

1. **DADOS BANCÁRIOS:**

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

3. **DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. **DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO VIII

CREDENCIAMENTO N° 001/2026
PROCESSO LICITAÓRIO N° ___/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° ____/2026

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° ___/2026

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Eilirio de Gregori, 207, centro, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI CANCI, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o n.º [...], neste ato representada pelo(a)....., sr(a). , doravante denominado(a) CREDENCIADO, oriundo do edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, Processo Administrativo Licitatório Nº 000/2026, Inexigibilidade nº 000/2026 firmam o presente instrumento, regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 804, de 30 de março de 2023, 805, de 30 de março de 2023 e 806 de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade o CREDENCIAMENTO de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos diversos pertencentes ao Município de Irani e suas secretarias, fundos, Fundações e Autarquias conforme especificações deste instrumento e Termo de Referência.

1.2. A remuneração dos serviços prestados tem como parâmetro os valores estabelecidos neste instrumento conforme segue:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
N° do item da tabela referencial					

1.3. A quantidade de horas da tabela acima é o total estimado anual para o Município de Irani, assim será rateado entre as empresas credenciadas conforme os serviços forem solicitados, não obrigando ao Município sua total execução.

1.4. A demanda dos serviços será distribuída entre os CREDENCIADOS em sistema de rodízio e obedecerá

a Ordem Cronológica de credenciados.

1.5. Caso haja mais que uma empresa credenciada, as secretarias requisitantes, irão controlar o sistema de rodízio, avisando e convocando as empresas credenciadas das solicitações.

1.6. Caso a empresa credenciada se recuse a prestar os serviços para o veículo ao qual for solicitado, ela será reposicionada, ficando atrás das demais empresas credenciadas.

1.7. A quantidade de serviços será distribuída de forma igualitária entre as empresas credenciadas.

1.8. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento, identificado no preâmbulo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

2.1.1. A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Secretaria.

2.1.2. As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

2.1.3. A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo responsável designado pelo município contratante. Após recebimento do veículo e de posse da Ordem de Serviço contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, bem como a relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município para a execução da futura contratação nos termos previstos no presente termo para efeito de eventual aprovação e expedição da Ordem de Compra.

2.1.3.1. O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá Ordem de Compra à empresa credenciada para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

2.1.3.2. Ao receber a aprovação do orçamento a contratada terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado a partir da entrada do veículo na oficina para que o veículo seja reparado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

2.1.3.3. Quando houver a necessidade de trocar peças ou componentes dos veículos/máquinas/equipamentos, a empresa deverá comprovar que os valores estão em conformidade com os valores praticados no mercado para o mesmo produto;

2.1.3.4. A comprovação, pela empresa, deverá ocorrer mediante a apresentação de Notas Fiscais de serviços da mesma natureza, realizados nos últimos 12 (doze) meses pela contratada;

2.1.3.5. Caso a empresa não tenha realizado serviços da mesma natureza dentro do prazo mencionado no item anterior, deverá comprovar que o valor foi mensurado com base nas tabelas de preço divulgadas pelas montadoras, tais como AUDATEX, CÍLIA, TRAZ VALOR, ÓRION, dentre outras.

2.1.3.6. A variação entre os valores orçados e os valores exercidos no mercado ou constantes das tabelas de preço será avaliada pela Secretaria Requisitante, considerando as peculiaridades locais, bem como da prestação do serviço, não se admitindo a variação acima de 10% da média dos valores apresentados pela empresa ou dos valores encontrados nas tabelas de preço divulgadas pelas montadoras.

2.1.4. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da Ordem de Compra.

2.1.5. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa credenciada deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, por meio do fiscal do contrato, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

2.1.6. Os serviços serão realizados em local próprio da contratada ou em local indicado pelo solicitante, em casos excepcionais, mediante autorização do responsável e ou fiscal do contrato, devendo a mesma permitir livre acesso dos responsáveis para que se proceda à fiscalização dos serviços e peças fornecidas.

2.1.7. A credenciada deverá no ato da entrega do veículo reparado, entregar as peças usadas e que foram substituídas por peças novas, devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas. Este comportamento da contratada é obrigatório e facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução do Termo de Compromisso e as ações do controle interno municipal. 61/75

2.1.7.1. O servidor responsável deverá fotografar as peças substituídas e arquivar no processo como comprovação da despesa realizada.

2.1.8. Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

2.1.9. A empresa credenciada deverá preencher adesivo ou outro meio de registro informando a quilometragem ou a data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório, para os casos necessários.

2.1.10. Após a prestação dos serviços, a empresa credenciada deverá entregar o veículo no local informado pelo fiscal do contrato, de acordo com o indicado na Ordem de Compra.

2.1.11. É de inteira responsabilidade da credenciada suportar os custos decorrentes da remoção do veículo até a sede da empresa contratada, seja através de funcionário que busque o veículo ou ainda através de guincho ou outro veículo permitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para transporte de veículos, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos bens em serviço, devendo possuir para tanto, estrutura adequada para atendimento dos veículos previstos nesta licitação.

2.1.12. Os veículos, máquinas e equipamentos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no Anexo I deste estudo.

2.1.12.1. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria (Anexo I), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

2.1.13. A credenciada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

2.1.14. Caso se constate má-fé, bem como quaisquer outras tentativas de burlar as regras do Edital, de enganar a Administração, favorecer-se ilicitamente, a empresa será descredenciada do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais que couberem.

2.2. Da Conversão

2.2.1. Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos, assim, recomenda-se a utilização da Tabela de Conversão da Hora Sexagesimal em Hora Centesimal.

2.2.2. O uso da Tabela de Conversão de Hora Sexagesimal para Centesimal (Anexo V) é indispensável para a realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

2.3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Considera-se

Entende-se por manutenção preditiva: o conjunto de técnicas e práticas voltadas ao monitoramento contínuo e análise dos sistemas e componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos da frota municipal. O objetivo desta abordagem é prevenir falhas potenciais antes que causem danos graves, permitindo que a manutenção seja realizada de forma adequada, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando paradas inesperadas dos veículos e equipamentos.

Manutenção preventiva: as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

Manutenção corretiva: as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo SOLICITANTE RESPONSÁVEL, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

Frota: todos os veículos do Município de Irani, Fundos, Fundações e Autarquias.

Demais Órgãos vinculados: Polícia Militar de Irani, Polícia Civil de Irani e Corpo de Bombeiros Militar de Irani.

Peça original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original — aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

Peça genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

2.4 Da limitação geográfica:

O serviço contratado deve estar localizado num raio máximo de 120 quilômetros da sede administrativa do município. A limitação da distância busca evitar que os veículos percorram distâncias exageradas ao se deslocarem para a manutenção o que acarreta em despesas operacionais ao Município — tais como fiscalização, tempo do motorista parado, tempo de espera para serviços à população, tempo utilizado para deslocamento, risco de acidente além da possibilidade de agravar o problema mecânico. É permitido que o serviço de mão de obra seja prestado no pátio da secretaria ou em local pertencente ao prestador de serviço desde que não ultrapasse os 20 (vinte) quilômetros da sede administrativa de Irani. Caso haja necessidade de deslocamento do veículo/máquina através de guincho ou caminhão prancha, o mesmo será de responsabilidade do prestador de serviço.

2.5 Da Garantia dos Serviços e das peças

2.5.1. A empresa contratada arcará com a garantia de todos os serviços executados por seu pessoal técnico especializado (MECÂNICOS), bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos, pelo prazo de 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, contados após a entrega dos serviços.

2.5.2. Após a realização dos serviços será emitido a nota fiscal que se dará de base na data da garantia, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e/ou substituir as peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o município contratante;

2.5.3. A garantia para serviços e colocação de peças em retífica de motor, caixa e diferencial deverá ser de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou de 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal da prestação dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido, em até 15 (quinze) dias em parcela única após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços executados, que deverá ser emitida em nome da secretaria solicitante, devendo constar também o número da licitação e do Contrato.

3.2. O CNPJ para emissão das Notas Fiscais será o informado na Ordem de Compra sendo:

MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.

3.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta-corrente da CONTRATADA, qual seja: Banco _____(nº do Banco), Agência _____, Conta Corrente nº _____.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

3.5. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

3.6. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal.

3.. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos, de forma proporcional, com base no INPC do mês imediatamente anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2023

4.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 103, de 01 de junho de 2023, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Irani, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

4.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 4º, do Decreto Municipal nº 103/2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.5. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 103/2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

4.6. A contar de 1º de setembro de 2023, segundo a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 169, de 27 de julho de 2022, todos os MEI devem emitir a NFS-e no padrão nacional.

4.7. Os documentos de cobrança ou fiscais emitidos em desacordo com o previsto, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início em __/__/___ e término em __/ /___, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

5.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

6.1 –A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, Edital, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Efetuar a manutenção e devolução dos veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

II. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

III. Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota;

IV. Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;

V. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço e Ordem de Compra;

VI. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

VII. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.

VIII. Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

IX. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

X. Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana para o imediato serviço de "socorro", no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção, sem ônus para a contratante.

XI. Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos do Município que necessitarem de reparos;

XII. Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

XIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

XIV. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

XV. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

XVI. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

XVII. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

XVIII. Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação;

XIX. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

XX. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

XXI. Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

XXII. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

XXIII. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

XXIV. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

XXV. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

XXVI. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

XXVII. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

XXVIII. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

XXIX. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

XXX. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XXXI. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

XXXII. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

XXXIII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XXXIV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXXV. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

XXXVI. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XXXVII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.2 Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das Ordem de Compra.

b) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;

d) Emitir Ordem de Compra ou de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

e) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

g) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

h) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto do contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, a ser informada no momento da contratação dos serviços.

7.2 — Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste edital têm seu valor estimado, os quais serão pagos ao credenciado de acordo com a demanda dos serviços.

7.3 — O Município se compromete a providenciar a dotação orçamentária referente aos meses do exercício subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 71 do Decreto Municipal nº 95/2023.

8.2. Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

8.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A alteração contratual, quando couber, será processada da seguinte forma:

9.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não implique transfiguração do objeto;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei e pela previsão contida no item 9.2;

9.1.2. Em virtude de acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso

fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.4. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I — variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste contrato;

II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;

III – alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV – empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO

10.1. A rescisão e descredenciamento poderão ser determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes ou judicial.

10.1.1. Será realizado o descredenciamento quando houver:

10.1.2. pedido formalizado pelo credenciado na forma escrita ao órgão contratante, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.1.3. perda das condições de habilitação do credenciado;

10.1.4. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

10.1.5. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 10.1.2 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

10.3. Nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.3 e 10.1.4, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

10.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 — Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% sobre o valor total do contrato.

c) impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 — As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 – A empresa que for descredenciada por irregularidades, ficará impedida de se credenciar novamente pelo período de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

12.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

12.2. O termo “INFORMAÇÃO” abrange qualquer modo de apresentação ou observação, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou por intermédio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato.

12.3. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos ou liberação de forma tácita.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços contratados.

12.5. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

13.2. A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

13.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para outro propósito.

13.4. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores, usuários de sistemas e contribuintes da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

13.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA, relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos bancos de dados da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato.

13.6. A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

13.7. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação

de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

13.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;(ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

13.9. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

13.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE, por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

14.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis; b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados; c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato; d) declaram que têm ciência que os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria-Geral do Município de Irani, conforme previsão contida no Decreto Municipal nº 95/2023.

14.2. Na execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO

15.1. Durante a vigência do contrato, é vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, extensivo ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou Presidente da Autarquia, Fundações e Gestores dos Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, Procurador-Geral do Município ou Procurador-Chefe e do Agente Responsável pelo Controle Interno.

15.2. A vedação de que trata o item 15.1. é extensiva aos casos em que houver permissão de subcontratação de pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 — Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Concórdia, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Cada parte, na execução do processo de licitação, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória;

17.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de chamada pública e contrato, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento;

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Contratado, anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;

17.5. O Edital e seus anexos bem como este contrato estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://irani.sc.gov.br/ .

17.6. Outras informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, Rua Eilirio de Gregori, 207, Centro, Irani/SC- Contato: (49) 3432-3214;

Irani/SC, …. de..... de 2026.

MUNICIPIO DE IRANI
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal
ÓRGÃO CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Nome do representante legal
Cargo
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Fiscais:

Nome:
Matricula:

Nome:
Matricula:

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3200 – licitacao@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31